



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3473 , DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.

Dispõe sobre aplicação de
Regulamentos em vigor no
Exército Brasileiro à Polí
cia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 44, do Decre
to Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1.983,

D E C R E T A:

Art. 1º - Até que sejam aprovados os Regulamentos
próprios, a Polícia Militar de Rondônia adotará, no que aplicável
for, os seguintes Regulamentos em vigor no Exército Brasileiro:

- I - Regulamento Interno dos Serviços Gerais;
- II - Regulamento de Continência, Honras e Sinais
de Respeito;
- III - Regulamento de Administração;
- IV - Regulamento Disciplinar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
especialmente o Decreto N nº 809, de 27 de março de 1.977.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de
outubro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

Protocolo nº 01110
de 29/10/87
1423

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2123, DE 27 DE OUTUBRO DE 1987.

Dispõe sobre a aplicação
de Regulamento em vigor
do Exército Brasileiro e
da Marinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 14, do
Decreto nº 21.717, de 30 de setembro de 1983,

D E C R E T O

Art. 1º - Após serem aprovados os Regulamentos
da Polícia Militar de Rondônia elaborados no que se refere
aos seguintes Regulamentos em vigor no Exército Brasileiro:

- I - Regulamento Interno dos Serviços Gerais;
- II - Regulamento de Condutas, Honras e Símbolos
da Polícia;
- III - Regulamento de Administração;
- IV - Regulamento Disciplinar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
contidas no Decreto nº 203, de 24 de março de 1987,
e no Decreto nº 204, de 24 de março de 1987,
ambos do Exército Brasileiro.